BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 20/2015:

Estabelece as normas e os critérios a ter em conta para a classificação de distritos e de zonas urbanas.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 20/2015

de 4 de Setembro

Havendo a necessidade de rever os critérios de classificação de distritos e de cidades e, introduzir os critérios para a classificação de vilas do País, o Conselho de Ministros, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República decreta:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1

(Objecto)

O presente Decreto estabelece as normas e os critérios para a classificação de distritos e de zonas urbanas.

ARTIGO 2

(Níveis de classificação)

1. Os distritos são classificados em níveis A, B e C.
2. As zonas urbanas classificam-se em cidades de níveis A, B, C e D e as vilas, em níveis A e B.

ARTIGO 3

(Critérios)

1. Para o caso dos distritos, é critério bastante o grau de desenvolvimento económico, social e cultural.
2. Para o caso das zonas urbanas, são critérios o número de habitantes e o grau de desenvolvimento económico, social e cultural.

ARTIGO 4

(Indicadores)

Os critérios referidos no artigo anterior são aplicados, de acordo com os indicadores seguintes:

A. Distrito

a) Finanças Públicas;
b) Indústria;
c) Comércio;
d) Serviços;
e) Turismo e lazer;
f) Segurança Alimentar e Nutricional;
g) Saúde;
h) Educação;
i) Água e Energia;
j) Vias de Acesso;
k) Transportes e Comunicações;
l) Planeamento Territorial;
m) Cultura e Desporto;
n) Justiça, Segurança e Ordem Pública.

B. Zonas Urbanas

1. Número de habitantes.
2. Grau de desenvolvimento económico, social e cultural:

a) Finanças Públicas;
b) Indústria;
c) Comércio;
d) Serviços;
e) Turismo e Lazer;
f) Saúde;
g) Água e Energia;
h) Educação;
i) Urbanização;
j) Saneamento do Meio;
k) Transportes e Comunicações;
l) Justiça, Segurança e Ordem Pública;
m) Vias de Acesso;
n) Cultura e Desporto.

CAPÍTULO II

Da iniciativa e procedimentos

ARTIGO 5

(Iniciativa de proposta)

Podem propor a classificação dos distritos ou zonas urbanas:

a) Órgãos Locais do Estado;
b) Órgãos das Autarquias Locais.

ARTIGO 6

(Avaliação de critérios e indicadores)

1. Os critérios e indicadores de classificação de distritos e de zonas urbanas devem ser avaliados cumulativamente.

2. Para se desencadear o processo de classificação deverão ser constituídas comissões de trabalho lideradas pelos dirigentes dos órgãos locais do Estado em cada nível e compostas pelos representantes das áreas de actividades constantes dos critérios de classificação.

3. É da responsabilidade das comissões de trabalho o levantamento de dados necessários para a avaliação, análise e a formulação de pareceres fundamentados sobre a procedência ou improcedência das mesmas.

ARTIGO 7

(Procedimentos para o tratamento das propostas)

1. A elaboração de propostas de classificação de distritos ou de zonas urbanas deve ser antecedida de auscultação das comunidades locais interessadas e residentes nas respectivas unidades territoriais.

2. As propostas referidas no número anterior, devidamente fundamentadas, com dados sobre o grau de desenvolvimento económico, social e cultural e, no caso de zonas urbanas inclui o número de habitantes, informação sobre o impacto orçamental, devem ser submetidas à apreciação do escalão territorial imediatamente superior, num processo que culminará no Ministério que superintende a área de Administração Local do Estado, acompanhadas de actas dos órgãos dos diferentes escalões territoriais e parecer ou recomendação da Assembleia Provincial.

3. O Conselho de Ministros pode, por iniciativa própria, deliberar sobre a classificação de distritos e de zonas urbanas, devendo estas iniciativas serem fundamentadas e enquadradas no contexto em que se pretende proceder com a classificação, dispensando-se a observância dos procedimentos do número anterior.

ARTIGO 8

(Ponderação)

Para a obtenção dos diferentes níveis de classifcação, é necessário o alcance de pontuação mínima admissível nos termos dos parâmetros abaixo:

Nível	Ponderação correspondente		
	Distritos	Cidades	Vilas
A	Entre: 81– 100 Pontos	Entre: 86– 100 Pontos	Entre: 61– 100 Pontos
B	Entre: 61– 80 Pontos	Entre: 66– 85 Pontos	≤ 60 Pontos
C	≤ 60 Pontos	Entre: 51– 65 Pontos	
D		≤ 50 Pontos	

CAPÍTULO III

Indicadores por nível

ARTIGO 9

(Dos indicadores por níveis)

Os indicadores de classificação de distritos e de zonas urbanas constam dos anexos I e II, respectivamente, que são parte integrante do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

Pontuação

ARTIGO 10

(Da Classificação)

1. Para efeitos de atribuição da pontuação referida no artigo 8 deve se ter em conta a ponderação constante da coluna 3 da tabela do anexo I, referente aos distritos, e coluna 3 da tabela do anexo II, referente às zonas urbanas.

2. A pontuação para cada critério é determinada de acordo com as seguintes regras:

a) Ao critério é alocado um total de pontos ponderados, distribuídos por áreas e estas por parcelas das actividades que a integram.

b) O apuramento do nível de classificação resulta da soma dos pontos obtidos nas várias parcelas de cada critério.

c) Para determinar os pontos de cada parcela da actividade, caso esta não atinja a quantidade ou a percentagem máxima de referência do indicador respectivo, deve se aplicar a regra de três simples.

d) O nível de classificação de distrito, cidade ou vila obtêm-se de acordo com os parâmetros constantes da tabela de ponderação disposta no artigo 8.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 11

(Periodicidade do processo de classificação)

1. O processo de classificação de distritos e de zonas urbanas do país decorre ordinariamente em cada dez anos, no segundo ano após a realização do recenseamento geral da população e habitação.

2. Extraordinariamente, a classificação de distritos e de zonas urbanas do país decorre mediante anuência e concordância do Conselho de Ministros após a sua ponderação sobre os fundamentos da extraordinariedade.

3. Excepcionalmente, o primeiro processo de classificação dos distritos e de zonas urbanas, com base nos critérios e indicadores constantes do presente Decreto assume o carácter extraordinário e não carece do procedimento disposto no n.º 1 do presente artigo.

ARTIGO 12

(Entrada em vigor)

O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 14 de Julho de 2015.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Anexo I

Critérios de Classificação dos Distritos

(Critérios)

É Critério bastante para a classificação dos distritos o grau de desenvolvimento económico, social e cultural.

(Indicadores)

Distritos de Nível A

Grau de desenvolvimento económico, social e cultural

O grau de desenvolvimento económico, social e cultural a que se refere o presente instrumento corresponde aos elementos abaixo dispostos:

1. Finanças Públicas: deve ter capacidade de colecta de receitas locais:

a) Todos impostos e taxas previstos por lei são colectados;
b) Mínimo de 80% dos impostos e taxas cobrados anualmente;
c) Nível de arrecadação de receitas próprias de pelo menos 70%.

2. Indústria: deve ter grandes, médias e pequenas empresas:

a) Pelo menos 2% de âmbito nacional;
b) Pelo menos 30% de nível de empregabilidade da população economicamente activa local;
c) Deve ter unidades de agro-processamento, padarias e pastelarias, carpintarias e serralharia, artesanato, estaleiros de produção de materiais de construção.

3. Comércio: deve ter uma rede de estabelecimentos comerciais de venda a grosso e a retalho para o abastecimento dos habitantes:

a) Pelo menos 80 unidades entre as quais: mercearias, lojas, cantinas, ferragens, estaleiros de venda de materiais de construção, armazéns, mercados, entre outros;
b) Deve realizar feiras agrícolas regulares, e outras;
c) Pelo menos 60% da população local encontra resposta das suas necessidades básicas no distrito.

4. Serviços: deve ter estabelecimentos de prestação de serviços diversos:

a) Mínimo de 30 unidades entre as quais instituições bancárias, de micro-finanças, corpo de salvação pública, companhia de seguros, oficinas, centros multimédia, agências de diversas especialidades, entre outros;
b) Pelo menos 30% da população local beneficia dos diferentes serviços disponíveis no distrito.

5. Turismo e lazer: deve ter estabelecimentos de turismo e lazer, comprendendo, pelo menos:

a) Estabelecimentos de alojamento com um mínimo de 150 quartos e 300 camas;
b) Pelo menos 40 quartos com a categoria de 3 estrelas;
c) Pelo menos 4 restaurantes/bar, 4 jardins e 1 parque de diversão, entre outros;
d) Pelo menos 80% da demanda é satisfeita pela capacidade de estabelecimentos existentes.

6. Segurança Alimentar e Nutricional: deve ter capacidade de produção de bens de consumo:

a) Garantir a produção de bens de consumo que satisfaçam as necessidades locais em 100%;
b) Garantir excedente de produção em pelo menos 20%;
c) Pelo menos 60% de capacidade de escoamento e de armazenamento da produção local.

7. Saúde: deve ter estabelecimentos que garantam o acesso aos serviços de saúde, com um rácio de pelo menos:

a) Pelo menos 1 médico por cada 30.000 habitantes;
b) Pelo menos 1 enfermeiro por cada 5.000 habitantes;
c) Pelo menos 1 técnico de saúde por cada 3.000 habitantes;
d) Pelo menos 1 Hospital Distrital;
e) Pelo menos 8 Centros de saúde;
f) Pelo menos 8 Farmácias;
g) Deve ter morgue devidamente equipada com sistema de frio nas unidades sanitárias.

8. Educação: deve ter estabelecimentos que garantam o acesso a educação, num rácio de 1 professor por cada 45 alunos:

a) Pelo menos 1 unidade de ensino superior;
b) Pelo menos 4 unidades de ensino médio e ou técnico-profissional;
c) Pelo menos 5 unidades de ensino secundário geral;
d) Pelo menos 25 unidades de ensino primário completo;
e) Pelo menos 4 bibliotecas.

9. Água e Energia: Deve estar assegurado o abastecimento de água potável e energia eléctrica:

a) Deve ter uma rede operacional de abastecimento de àgua através de nascentes, furos, fontenários, represas, poços, cisternas e outras;
b) Pelo menos 80% da população beneficia da água das fontes existentes no distrito;
c) Deve ter energia eléctrica da rede nacional e ou de geradores, painéis solares ou eólica;
d) Todas as sedes de Postos Administrativos devem ter acesso a energia elétrica.
e) Capacidade de manutenção regular das fontes de abastecimento de água.
f) 100 % da população possui no mínimo latrinas melhoradas.

10. Vias de Acesso: deve ter estradas primárias, secundárias, terciárias transitáveis e vicinais, que garantam a circulação de pessoas e bens:

a) Pelo menos 20% das estradas da área de todo o Distrito devem estar revestidas;
b) Deve ter capacidade de manutenção regular das vias de acesso.

11. Transportes e Comunicações: deve ter serviços de transporte de pessoas e bens que garantam a circulação ao nível do distrito e para outros destinos:

a) Deve ter terminais de passageiros e carga;
b) Deve ter pelo menos 1 campo de aterragem;
c) Pelo menos 80% da demanda dos serviços de transporte é satisfeita localmente;
d) Deve ter acesso a telefonia móvel e ou fixa, dados e voz em todas sedes dos postos administrativos e localidades;
e) Deve ter acesso ao sinal de rádio e televisão pelo menos até as sedes dos postos administrativos.

12. Planeamento Territorial: deve se assegurar a elaboração e implementação dos instrumentos de planeamento e ordenamento territorial:

a) Assegurar a elaboração e a implementação do Plano Distrital de Uso da Terra;
b) Assegurar a elaboração de instrumentos de implementação do Plano Distrital de Uso da Terra;
c) Pelo menos 35% do território coberto por Planos de Pormenor e projectos implementados, de acordo com o Plano Distrital de Uso de Terra.

13. Cultura e Desporto: deve ter infra-estruturas que garantam e promovam a cultura e a prática desportiva:

a) Deve ter espaços apropriados para a promoção de actividades cultural e desportiva (lazer, recreação, museus de desporto, galerias de desporto, jardins, parques desportivos);
b) Promover a prática regular de modalidades desportivas populares de competividade inter- distrital como o futebol, atletismo, basquetebol entre outras;
c) Pelo menos 2 campos de futebol (público) com requisitos para alta competição;
d) Pelo menos 1 complexo desportivo distrital (campo de pequenos jogos) construído.

14. Justiça, Segurança e Ordem Pública: Deve existir Instituições do Sistema de Administração da Justiça e da garantia da ordem e segurança públicas:

a) Deve ter Tribunal Judicial de I.ª classe;
b) Deve ter Procuradoria de distrito;
c) Deve ter Delegação Distrital do IPAJ;
d) Deve ter tribunais comunitários em todos os postos Administrativos e localidades;
e) Deve ter Conservatória dos Registos e Notariado de I.ª classe;
f) Pelo menos 80% da demanda dos serviços da administração da justiça é satisfeita;
g) Deve ter Serviços penitencionários;
h) Deve ter comando distrital da PRM e 1 posto policial em cada posto administrativo e outras formas de representação da PRM;
i) Pelo menos 70% de casos criminais esclarecidos em relação aos registados.

Distritos de Nível B

1. Finanças Públicas: deve ter capacidade de colecta de receitas locais:

a) Todos os impostos taxas previstas por lei são colectadas;
b) Mínimo de 80% dos impostos e taxas cobrados anualmente;
c) Nível de arrecadação de receitas próprias de pelo menos 65%.

2. Indústria: deve ter grandes, médias e pequenas empresas:

a) Pelo menos 1% de âmbito nacional;
b) Pelo menos 25% de nível de empregabilidade da população economicamente activa local;
c) Deve ter unidades de agro-processamento, padarias e pastelarias, carpintarias e serralharias, artesanato, estaleiros de produção de materiais de construção.

3. Comércio: deve ter uma rede de estabelecimentos comerciais de venda a grosso e a retalho para o abastecimento dos habitantes:

a) Pelo menos 70 unidades entre as quais: mercearias, lojas, cantinas, ferragens, estaleiros de venda de materiais de construção, armazéns, mercados, entre outros;
b) Deve realizar feiras agrícolas regulares, e outras;
c) Pelo menos 50% da população local encontra resposta das suas necessidades básicas no distrito.

4. Serviços: deve ter estabelecimentos de prestação de serviços diversos:

a) Mínimo de 25 unidades entre as quais instituições bancárias, de micro-finanças, corpo de salvação pública, companhia de seguros, oficinas, centros multimédia, agências de diversas especialidades, entre outros;
b) Pelo menos 25% da população local beneficia dos diferentes serviços disponíveis no distrito.

5. Turismo e lazer: deve ter estabelecimentos de turismo e lazer, comprendendo, pelo menos:

a) Estabelecimentos de alojamento com um mínimo de 80 quartos e 160 camas;
b) Pelo menos 40 quartos com a categoria de 2 estrelas;
c) Pelo menos 2 restaurantes/bar, 2 jardins e 1 parque de diversão, entre outros;
d) Pelo menos 75% da demanda é satisfeita pela capacidade de estabelecimentos existentes.

6. Segurança Alimentar e Nutricional: deve ter capacidade de produção de bens de consumo:

a) Deve garantir a produção de bens de consumo que satisfaçam as necessidades locais em 100%;
b) Deve garantir excedente de produção em pelo menos 15%;
c) Pelo menos 50% de capacidade de escoamento e de armazenamento da produção local.

7. Saúde: deve ter estabelecimentos que garantam o acesso aos serviços de saúde, com um rácio de pelo menos:

a) Pelo menos 1 Médico em cada 30.000 habitantes;
b) Pelo menos 1 Enfermeiro em cada 7.500 habitantes.
c) Pelo menos 1 Técnico de saúde por cada 5.000 habitantes;
d) Pelo menos 1 Hospital Distrital;
e) Pelo menos 6 Centros de saúde;
f) Pelo menos 4 Farmácias;
g) Deve ter morgue devidamente equipada com sistema de frio nas unidades sanitárias.

8. Educação: deve ter estabelecimentos que garantam o acesso a educação, num rácio de 1 professor por cada 40 alunos:

a) Pelo menos 1 unidades de Ensino médio e ou técnico-profissional;
b) Pelo menos 2 unidades de Ensino secundário geral;
c) Pelo menos 10 unidades de Ensino primário completo;
d) Pelo menos 3 Bibliotecas.

9. Água e Energia: Deve estar assegurado o abastecimento de água potável e energia eléctrica:

a) Deve ter uma rede operacional de abastecimento de àgua através de nascentes, furos, fontenários, represas, poços, cisternas e outras;
b) Pelo menos 80% da população beneficia da água das fontes existente no distrito;
c) Deve ter energia eléctrica da rede nacional e ou de geradores, painéis solares ou eólica;
d) Todas as sedes de Postos Administrativos devem ter acesso a energia elétrica.
e) Capacidade de manutenção regular de fontes de abastecimento de água.
f) 100 % da população possui no mínimo latrinas melhoradas.

10. Vias de Acesso: deve ter estradas primárias, secundárias, terciárias transitáveis e vicinais, que garantam a circulação de pessoas e bens:

a) Pelo menos 10 % das estradas de toda área do Distrito devem estar revestidas;
b) Deve ter capacidade de manutenção regular das vias de acesso.

11. Transportes e comunicações: deve ter serviços de transporte de pessoas e bens que garantam a circulação ao nível do distrito e para outros destinos:

a) Deve ter terminais de passageiros e carga;
b) Deve ter pelo menos 1 campo de aterragem;
c) Pelo menos 75% da demanda dos serviços de transporte é satisfeita localmente;

d) Deve ter acesso a telefonia móvel e ou fixa, dados e voz em todas sedes dos Postos administrativos e localidades;

e) Deve ter acesso ao sinal de rádio e televisão pelo menos até as sedes de postos administrativos.

12. Planeamento Territorial: deve se assegurar a elaboração e implantação dos instrumentos de planeamento e ordenamento territorial:

a) Assegurar a elaboração e implementação do Plano Distrital de Uso da Terra;

b) Assegurar a elaboração de instrumentos de implementação de Plano Distrital de Uso da Terra;

c) Pelo menos 40% do território coberto por Planos de Pormenor e projectos implementados, de acordo com o Plano Distrital de Uso de Terra.

13. Justiça, Segurança e Ordem Pública: Deve existir Instituições do Sistema de Administração da Justiça e da garantia da ordem e segurança públicas:

a) Deve ter Tribunal Judicial de II.ª classe;

b) Deve ter Procuradoria de distrito;

c) Deve ter uma Delegação Distrital do IPAJ;

d) Deve ter tribunais comunitários em todos os postos administrativos e localidades;

e) Deve ter Conservatória dos Registos e Notariado de II.ª classe;

f) Pelo menos 70% da demanda dos serviços da administração da justiça é satisfeita;

g) Deve ter Serviços penitenciários;

h) Deve ter comando distrital da PRM e 1 posto policial em cada posto administrativo e outras formas de representação da PRM;

i) Pelo menos 70% de casos criminais esclarecidos em relação aos registados.

14. Cultura e Desporto: deve ter infra-estruturas que garantam e promovam a cultura e a prática desportiva:

a) Deve ter espaços apropriados para a promoção de actividades cultural e desportiva (lazer, recreação, museus de desporto, galerias de desporto, jardins, parques desportivos);

b) Promover a prática regular de modalidades desportivas populares de competividade inter- distrital como o futebol, atletismo, basquetebol, entre outras;

c) Pelo menos 1 Campo de futebol (público) com requisitos para alta competição;

d) Pelo menos 1 Complexo Desportivo Distrital (campo de pequenos jogos) construído.

Distritos de Nível C

1. Finanças Públicas: deve ter capacidade de colecta de receitas locais:

a) Todos os impostos e taxas previstas por lei são colectadas;

b) Mínimo de 75% dos impostos e taxas cobrados anualmente;

c) Nível de arrecadação de receitas próprias de pelo menos 50%.

2. Indústria: deve ter grandes, médias e pequenas empresas:

a) Pelo menos 20% de nível de empregabilidade da população economicamente activa local;

b) Deve ter unidades de agro-processamento, padarias e pastelarias, carpintarias e serralharias, artesanato, estaleiros de produção de materiais de construção.

3. Comércio: deve ter uma rede de estabelecimentos comerciais de venda a grosso e a retalho para o abastecimento dos habitantes:

a) Pelo menos 50 unidades entre os quais mercearias, lojas, cantinas, ferragens, estaleiros de venda de materiais de construção, armazéns, mercados, entre outros;

b) Deve realizar feiras agrícolas regulares, e outras;

c) Pelo menos 40% da população local encontra resposta das suas necessidades básicas no distrito.

4. Serviços: deve ter estabelecimentos de prestação de serviços diversos:

a) Mínimo de 20 unidades entre as quais instituições bancárias, de micro-finanças, corpo de salvação pública, companhia de seguros, oficinas, centros multimédia, agências de diversas especialidades, entre outros;

b) Pelo menos 25% da população local beneficia dos diferentes serviços disponíveis no distrito.

5. Turismo e lazer: deve ter estabelecimentos de turismo e lazer, compreendendo, pelo menos:

a) Estabelecimentos de alojamento com um mínimo de 50 quartos e 100 camas;

b) Pelo menos 10 quartos com a categoria de 1 estrela;

c) Pelo menos 1 restaurante/bar, 1 jardim e 1 parque de diversão, entre outros;

d) Pelo menos 75% da demanda é satisfeita pela capacidade de estabelecimentos existentes.

6. Segurança Alimentar e Nutricional: deve ter capacidade de produção de bens de consumo:

a) Garantir a produção bens de consumo que satisfaçam as necessidades locais em 100%;

b) Garantir excedente de produção em pelo menos 10%;

c) Pelo menos 40% de capacidade de escoamento e armazenamento da produção local.

7. Saúde: deve ter estabelecimentos que garantam o acesso aos serviços de saúde, com um rácio de pelo menos:

a) Pelo menos 1 médico em cada 45.000 habitantes;

b) Pelo menos 1 enfermeiro em cada 15.000 habitantes;

c) Pelo menos 1 técnico da saúde em cada 10.000 habitantes;

d) Pelo menos 1 Hospital Distrital;

e) Pelo menos 6 Centros de saúde;

f) Pelo menos 2 Farmácias;

g) Deve ter morgue devidamente equipada com sistema de frio nas unidades sanitárias.

8. Educação: deve ter estabelecimentos que garantam o acesso a educação, num rácio de 1 professor por cada 35 alunos:

a) Pelo menos 1 unidade de Ensino médio e ou técnico-profissional;

b) Pelo menos 1 unidade de Ensino secundário geral;

c) Pelo menos 5 unidades de Ensino primário completo;

d) Pelo menos 2 Bibliotecas.

9. Água e energia: Deve estar assegurado o abastecimento de água potável e energia eléctrica:

a) Deve ter uma rede operacional de abastecimento de àgua através de nascentes, furos, fontenários, represas, poços, cisternas e outras;

b) Pelo menos 75% da população beneficia da água das fontes existentes no distrito;

c) Deve ter energia eléctrica da rede nacional e ou de geradores, painéis solares ou eólica.

d) Todas as sedes de Postos Administrativos devem ter de acesso a energia eléctrica;

e) 100 % da população possui no mínimo latrinas melhoradas.

10. Vias de Acesso: deve ter estradas primárias, secundárias, terciárias transitáveis e vicinais, que garantam a circulação de pessoas e bens:

a) Pelo menos 5 % das estradas do perímetro de todo o Distrito devem estar revestidas;

b) Deve ter capacidade de manutenção regular das vias de acesso.

11. Transportes e comunicações: deve ter serviços de transporte de pessoas e bens que garantam a circulação ao nível do distrito e para outros destinos:

a) Deve ter terminais de passageiros e carga;

b) Deve ter pelo menos 1 campo de aterragem;

c) Pelo menos 70% da demanda dos serviços de transporte é satisfeita localmente;

d) Deve ter acesso a telefonia móvel e ou fixa, dados e voz em todos os Postos Administrativos e Localidades;

e) Deve ter acesso ao sinal de rádio e televisão pelo menos até aos postos administrativos.

12. Planeamento Territorial: deve se assegurar a elaboração e implementação dos instrumentos de planeamento e ordenamento territorial:

a) Assegurar a elaboração e implementação do Plano Distrital de Uso da Terra;

b) Assegurar a elaboração de instrumentos de implementação de Plano Distrital de Uso da Terra;

c) Pelo menos 35% do território coberto por planos de pormenor e projectos implementados, de acordo com o Plano Distrital de Uso de Terra.

13. Justiça, Segurança e Ordem Pública: Deve existir Instituições do Sistema de Administração da Justiça e da garantia da ordem e segurança públicas:

a) Deve ter Tribunal Judicial de II.ª classe;

b) Deve ter Procuradoria de distrito;

c) Deve ter Delegação do IPAJ;

d) Deve ter tribunais comunitários em todos os postos Administrativos e localidades;

e) Deve ter Conservatória dos Registos e Notariado de III.ª classe;

f) Pelo menos 70% da demanda dos serviços da administração da justiça é satisfeita;

g) Deve ter Serviços penitenciários;

h) Deve ter comando distrital da PRM e 1 posto policial em cada posto administrativo e outras formas de representação da PRM;

i) Pelo menos 85% de casos criminais esclarecidos em relação aos registados.

14. Cultura e Desporto: deve ter infra-estruturas que garantam e promovam a cultura e a prática desportiva:

a) Deve ter espaços apropriados para a promoção de actividades cultural e desportiva (lazer, recreação, museus de desporto, galerias de desporto, jardins, parques desportivos);

b) Promover a prática regular de modalidades desportivas populares de competividade inter- distrital como o futebol, atletismo, basquetebol, entre outras;

c) Pelo menos 1 Campo de futebol (público);

d) Pelo menos 1 campo polivalente.

Tabela do Anexo I

I		II	III	IV		
		Critérios	**Pontuação para cada área e parcelas**	**Indicadores de Distritos**		
				Niveis		
				A	**B**	**C**
Grau de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural	Área Económica (40 Pontos)			75 - 100	50 - 74	< 50
		1. Finanças Públicas	**7**			
		Taxas e Impostos previstos por Lei colectados	2			
		Taxas e Impostos cobrados anualmente	3	Pelo menos 80%	Pelo menos 80%	Pelo menos 75%
		Nível de arrecadação de receitas próprias	2	65%	68%	50%
		2. Indústria	**3**			
		De âmbito Nacional	0.5	Pelo menos 2%	Pelo menos 1%	
		Nível de empregabilidade	1.5	30%	25%	20%
		Unidades de processamento	1 (1,5 para nível C)			
		3. Comércio	**9**			
		Estabelecimentos comerciais diversos	3,5	80 Unidades	70 Unidades	50 Unidades
		Realizar feiras agrícolas e outras	2			
		Capacidade de resposta a demanda	3.5	60%	50%	40%
		4. Serviços	**7**			
		Unidades de prestação de serviços diversos	3	30	25	20
		Capacidades de resposta à demanda	4	30%	25%	25%
		5. Turismo e Lazer	**5**			
		Número de Quartos	1	150*	80**	50***
		Número de Camas	1.5	300	160	100

I		II	III	IV		
		Critérios	Pontuação para cada área e parcelas	Indicadores de Distritos		
				Niveis		
				A	B	C
		Restaurantes	0.5	15	10	5
		Casas de Pasto	0.5	15	10	5
		Jardins, parques de diversão e outros	0.5	4	2	1
		Capacidade de resposta a demanda local	1	80%	75%	70%
		6. Segurança Alimentar	**9**			
		Produção de bens de consumo para satisfação das necessidades locais	4	100%	100%	100%
		Excedente de produção	2	20%	10%	5%
		Capacidade de escoamento e armazenamento da produção local	3	60%	50%	40%

*Mínimo de 40 quartos com a categoria de 3 Estrelas; ** Mínimo de 40 quartos com a categoria de 2 Estrelas; *** Mínimo de 10 quartos com a categoria de 1 Estrela

I		II	III	IV		
		Critérios	Pontuação para cada área e parcelas	Indicadores de Distritos		
				Niveis		
				A	B	C
Grau de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural	Área Social (50 Pontos)	**7. Saúde**	**11**			
		Rácio habitantes por medico	1.5	30.000	30.000	45.000
		Rácio habitantes por enfermeiro	2	5.000	7.500	15.000
		Rácio habitantes por técnico de Saúde	2.5	3.000	5.000	10.000
		Hospital Distrital	2	1	1	1
		Centro de Saúde	2	8	6	6
		Farmácias	1	8	4	2
		8. Educação	**11**			
		Rácio alunos por professor	1.5	45	40	35
		Escolas/Institutos Superiores	0.5	Pelo menos 1		
		Mínimo de estabelecimentos de EMTP	2	Pelo menos 4	Pelo menos 1	Pelo menos 1
		Mínimo de estabelecimentos de ESG	2	Pelo menos 5	Pelo menos 2	Pelo menos 1
		Mínimo de estabelecimentos de EPC	4.5 (5 para os niveis B e C)	Pelo menos 25	Pelo menos 10	Pelo menos 5
		Bibliotecas	0.5	4	3	2
		9. Água e Energia	**7**			
		Rede operacional de abastecimento água através de furos, fontenários, represas, poços, cisternas e outras	2			
		Capacidade local de abastecimento de água	1,5	80%	80%	75%
		População possui no mínimo latrinas melhoradas.	1	100%	100%	100%
		Rede Nacional, de geradores, painéis solares ou eólica	1,5			
		Rede Nacional de energia em todos os Postos Administrativos	1			
		10. Vias de Acesso	**4**			
		Estradas revestidas	1,5	20 %	10%	5 %
		Capacidade de manutenção regular	2,5			
		11. Transportes e Comunicações	**4,5**			
		Terminais de Passageiros e de Carga	0.5	2	1	1
		Campo de aterragem	1.5	1	1	1

I		II	III	IV		
		Critérios	Pontuação para cada área e parcelas	Indicadores de Distritos		
				Niveis		
				A	B	C
		Capacidade de resposta a demanda local	1	80%	75%	70%
		Acesso a telefonia móvel e fixa, dados e voz em todos Postos Administrativos	1			
		Acesso ao sinal de rádio e televisão em todos os Postos administrativos	0.5			

I		II	III	IV		
		Critérios	Pontuação para cada área e parcelas	Indicadores de Distritos		
				Niveis		
				A	B	C
Grau de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural	Área Social (50 Pontos)	**12. Planeamento Territorial**	**6**			
		Assegurar a elaboração e a implementação do plano distrital de uso da terra (PDUT)	3			
		Assegurar a elaboração de instrumentos de implementação do PDUT	2			
		Cobertura dos Planos de pormenores e projectos implementados de acordo com o PDUT	1	40%	40%	35%
		13. Justiça Segurança e Ordem Pública	**6.5**			
		Tribunal judicial de Distrito de I e II classe	0,5	1 de I classe	1 de II classe	1 de II classe
		Deve ter Procuradoria Distrital	0,5	1	1	1
		Deve ter Delegação do IPAJ	0.5	1	1	1
		Deve ter Tribunais comunitários nos Postos Administrativos e Localidades	1			
		Capacidade de resposta a demanda local	1.5	80%	80%	75%
		Deve ter Comando Distrital da PRM	0.5	1	1	1
		Serviços Penitenciários	0.5	1 de I categoria	1 de II categoria	1 de III categoria
		Posto policial nos Postos Administrativos	0.5	1	1	1
		Percentagem de casos criminais esclarecidos em relação aos registados	1	70%	70%	85%
	Área Cultural (10 Pontos)	**14. Cultura e Desporto**	**10**			
		Espaços apropriados para a promoção da cultura	2 (2,5 para níveis B e C)			
		Promoção de práticas e eventos culturais	3			
		Campo de futebol com bancadas e balneários	1	1	1	1
		Campos Polivalentes	0.5	2	2	1
		Promover a prática regular de modalidades desportivas	3			
		Complexo desportivo Distrital	0.5	1		

Anexo II

Critérios de Classificação das Zonas Urbanas

(Critérios)

São critérios para a classificação das zonas urbanas:

a) Número de habitantes;

b) O grau de desenvolvimento económico, social e cultural.

(Indicadores)

(Cidade de nível "A")

Número de Habitantes:

a) A cidade do nível A deve ter pelo menos 1.250.000 habitantes;

b) Pelo menos 50% da população economicamente activa.

Grau de desenvolvimento económico, social, cultural

O grau de desenvolvimento económico, social e cultural a que se refere o presente instrumento deverá corresponder aos elementos abaixo dispostos:

1. Finanças Públicas: deve ter um sistema moderno e eficiente de registo de contribuintes e da colecta de receitas locais:

a) Deve ter um cadastro com abrangência de pelo menos 95% de potenciais contribuintes;
b) Deve ter a capacidade de colectar pelo menos 90% das receitas próprias dos contribuintes cadastrados;
c) Deve explorar 100% das fontes de receitas criadas por lei.

2. Indústria: deve ter pequenas, médias e grandes empresas, concentradas ou dispersas na área da cidade:

a) Pequenas e Médias empresas em pelo menos 90%;
b) Grandes empresas até 10%.

3. Comércio: deve ter uma rede de estabelecimentos comerciais, de venda a grosso e a retalho para o abastecimento dos habitantes:

a) A rede comercial compreende centros comerciais, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, lojas, ferragens, estaleiros de produção ou venda de material de construção entre outros;
b) 100% da demanda é satisfeita pela capacidade da rede existente.

4. Serviços: deve ter uma rede de estabelecimentos de produção, venda e de prestação de serviços:

a) A rede de estabelecimentos de prestação de serviços compreende instituições bancárias e financeiras, de microfinanças, agências de diversas especialidades, consultorias, seguradoras, oficinas, corpo de salvação pública entre outras;
b) Pelo menos 95% da demanda de serviços é satisfeita pela capacidade de estabelecimentos existentes.

5. Turismo e Lazer: deve ter estabelecimentos e destinos turísticos abertos aos utentes:

a) Os estabelecimentos de turismo e lazer devem compreender hotéis, pensões, restaurantes, casas de pasto, jardins ou parques de diversão, de entre os quais no mínimo 5 hotéis com a categoria de 5 estrelas, e outros.
b) 95% da demanda é satisfeita pela capacidade local instalada.

6. Saúde: deve ter estabelecimentos que garantam maior acesso aos serviços de saúde:

a) Rácio de pelo menos 4.000 habitantes por cada médico;
b) Rácio de pelo menos 12.000 habitantes por cada enfermeiro;
c) Hospital Central pelo menos 1 unidade;
d) Hospitais Gerais e ou Provinciais pelo menos 3 unidades;
e) Centros de saúde pelo menos 20 unidades;
f) Farmácias pelo menos 35 unidades;
g) Disponibilidade permanente de 100% dos medicamentos básicos;
h) Deve ter morgue devidamente equipada com sistema de frio nas unidades sanitárias.

7. Água e Energia: deve ter uma rede de distribuição de água e energia acessível aos cidadãos:

a) Deve ter um sistema funcional de distribuição de água;
b) Pelo menos 80% da população deve ter acesso a água potável;
c) 95% de água fornecida através de rede canalizada;
d) Deve ter capacidade de fornecimento de água 24 horas por dia;
e) 100% da demanda de energia eléctrica é satisfeita e com boa qualidade;
f) 100% das estradas devem ter iluminação pública.

8. Educação: deve ter instituições de formação que garantam maior acesso a educação:

a) Pelo menos 40% da demanda do ensino superior é satisfeita pelas instituições existentes;
b) Pelo menos 60% da demanda do ensino médio e técnico-profissional é satisfeita localmente;
c) 100% da demanda do ensino secundário geral é satisfeita pelas instituições existentes;
d) 100% da demanda do ensino primário completo é satisfeita localmente;
e) Rácio de 45 alunos por professor;
f) Educação de infância, pelo menos 10 unidades;
g) Bibliotecas, pelo menos 10 unidades.

9. Urbanização: Deve ter maior porção da sua área territorial urbanizada e ocupada nas seguintes proporções:

a) Deve estar urbanizada em cerca de 60% da sua área territorial;
b) A área urbanizada deve comportar construções e infra-estruturas convencionais e estradas revestidas;
c) A área urbanizada deve estar ocupada em pelo menos 80%;
d) A área urbanizada deve prever espaços verdes e arborizados em pelo menos 5%;
e) Assegurar a elaboração, aprovação e publicação do Plano de Ordenamento Territorial e de Planos de pormenor;
f) 70% do território com Planos de Pormenor elaborados e implementados.

10. Saneamento do meio – deve existir um nível impecável de salubridade ambiental:

a) Deve realizar permanentemente acções, obras e serviços para garantir a higiene ambiental (colecta, tratamento e disposição de lixo e dos esgotos sanitários, drenagem de águas pluviais, protecção contra inundações, controle de insectos, ratos, etc; controle da poluição atmosférica, higiene das habitações e das indústrias, etc);
b) Pelo menos 95% das habitações particulares com serviços de saneamento, com retrete ligada a fossa séptica.
c) Deve dispor de núcleos ou grupos de activistas que realizam regularmente acções de educação sanitária em toda a área da cidade;
d) Deve garantir sanitários públicos.

11. Transportes e Comunicações: deve ter infra-estruturas e meios de transporte e comunicação acessíveis aos cidadãos:

a) Deve ter parques de estacionamento de viaturas diversas e terminais rodoviários, ferroviários, lacustres e fluviais, onde se aplica, para passageiros e carga diversa;
b) A cidade deve ter um sistema integrado e complementar entre diferentes modais de transportes públicos;
c) Pelo menos 80% da demanda é satisfeita pela capacidade local existente;
d) Acesso a telefonia fixa e móvel, dados e voz em toda área da cidade.
e) Acesso ao sinal de rádio e televisão em toda área da cidade;

f) Existência de pelo menos um aeroporto e um ou vários aeródromos.

12. Justiça, Segurança e Ordem Pública – deve existir Instituições do Sistema de Administração da Justiça e garantia da ordem e sugurança públicas:

a) Deve ter estabelecido o Sistema de Administração da Justiça;
b) 100% da demanda é satisfeita pelo sistema de administração da justiça em tempo útil;
c) Deve ter serviços penitenciários que garantam a capacidade reclusoria adequada;
d) 80% de casos criminais esclarecidos em relação aos registados;
e) Deve ter estabelecimentos policiais (comandos, esquadras, postos policiais) distribuídos pelos bairros integrantes com um contigente policial adequado.

13. Vias de Acesso: deve ter estradas em perfeitas condições de circulação interna e de entrada e saída da cidade:

a) Pelo menos 80% das estradas do perímetro de toda cidade devem estar revestidas;
b) Deve ter capacidade de manutenção permanente e regular das vias de acesso.

14. Cultura e Desporto: deve ter infra-estruturas que garantam e promovam a cultura e a prática desportiva:

a) Deve ter espaços apropriados para a promoção da actividade cultural e desportiva (lazer, recreação, museus de desporto, galerias de desporto, jardins, parques desportivos);
b) Promover o registo, divulgação e conservação de espaços históricos, património e práticas culturais;
c) Promover regularmente práticas e eventos culturais (feiras, festivais, intercâmbios, visitas, etc);
d) Existência de organizações desportivas formais e informais (clubes e núcleos desportivos escolares e comunitários);
e) Pelo menos 90% das infra-estruturas desportivas em boas condições de utilização;
f) Pelo menos 80% destas devem estar em utilização regular;
g) Promover a prática regular de modalidades desportivas populares de competividade universal (futebol, basquetebol, atletismo e outras);
h) Pelo menos 1 centro de medicina desportiva implantado.

(Cidade de Nível "B")

Número de habitantes

a) A cidade do nível B deve ter pelo menos 500.000 habitantes;
b) Pelo menos 60% da população economicamente activa.

Grau de desenvolvimento económico, social, cultural

O grau de desenvolvimento económico, social e cultural a que se refere o presente instrumento deverá corresponder aos elementos abaixo dispostos:

1. Finanças Públicas: deve ter um sistema moderno e eficiente de registo de contribuintes e da colecta de receitas locais:

a) Deve ter um cadastro com abrangência de pelo menos 95% de potenciais contribuintes;
b) Deve ter a capacidade de colectar pelo menos 80% das receitas próprias dos contribuintes cadastrados;
c) Deve explorar pelo menos 95% das fontes de receitas criadas por lei.

2. Indústria: deve ter pequenas, médias e grandes empresas, concentradas ou dispersas na área da cidade.

a) Pequenas e Médias empresas em pelo menos 65%;
b) Grandes empresas até 15%.

3. Comércio: deve ter uma rede de estabelecimentos comerciais de venda a grosso e a retalho para o abastecimento dos habitantes:

a) A rede comercial compreende centros comerciais, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, lojas, ferragens, estaleiros de produção ou venda de material de construção entre outros;
b) Pelo menos 90% da demanda é satisfeita pela capacidade da rede existente.

4. Serviços: deve ter uma rede de estabelecimentos de produção, venda e de prestação de serviços:

a) A rede de estabelecimentos de prestação de serviços compreende instituições bancárias e financeiras, de micro-financas, agências de diversas especialidades, consultorias, seguradoras, oficinas, corpo de salvação pública entre outras;
b) Pelo menos 90% da demanda de serviços é satisfeita pela capacidade de estabelecimentos existentes.

5. Turismo e Lazer: deve ter estabelecimentos e destinos turísticos abertos aos utentes:

a) Os estabelecimentos de turismo e lazer devem compreender hotéis, pensões, restaurantes, casas de pasto, jardins ou parques de diversão, de entre os quais no mínimo 5 hotéis com a categoria de 5 estrelas e outros.
b) 90% da demanda é satisfeita pela capacidade local instalada.

6. Saúde: deve ter estabelecimentos que garantam maior acesso aos serviços de saúde:

a) Rácio de pelo menos 6.000 habitantes por cada médico;
b) Rácio de pelo menos 3.000 habitantes por cada enfermeiro;
c) Hospitais gerais e ou Provinciais pelo menos 2 unidades;
d) Centros de saúde pelo menos 20 unidades;
e) Farmácias pelo menos 35 unidades;
f) Disponibilidade permanente de 100% dos medicamentos básicos;
g) Deve ter morgue devidamente equipada com sistema de frio nas unidades sanitárias.

7. Água e Energia: deve ter uma rede de distribuição de água e energia acessível aos cidadãos:

a) Deve ter um sistema funcional de distribuição de água;
b) Pelo menos 75% da população deve ter acesso a água potável;
c) Pelos menos 95% de água fornecida através de rede canalizada;
d) Deve ter capacidade de fornecimento de água 16 horas por dia;
e) 100% da demanda de energia eléctrica é satisfeita e com boa qualidade;
f) 100% das estradas devem ter iluminação pública.

8. Educação: deve ter instituições de formação que garantam maior acesso a educação:

a) Pelo menos 40% da demanda do ensino superior é satisfeita pelas instituições existentes;
b) Pelo menos 55% da demanda do ensino médio e técnico-profissional é satisfeita localmente;

c) 100% da demanda do ensino secundário geral é satisfeita pelas instituições existentes;
d) 100% da demanda do ensino primário completo é satisfeita localmente;
e) Rácio de 40 alunos por professor;
f) Educação de infância, pelo menos 8 unidades;
g) Bibliotecas, pelo menos 8 unidades.

9. Urbanização: Deve ter maior porção da sua área territorial urbanizada e ocupada nas seguintes proporções:

a) Deve estar urbanizada em cerca de 50% da sua área territorial;
b) A área urbanizada deve comportar construções e infraestruturas convencionais e estradas revestidas;
c) A área urbanizada deve estar ocupada em pelo menos 75%;
d) A área urbanizada deve prever espaços verdes e arborizados em pelo menos 4%;
e) Assegurar a elaboração, aprovação e publicação do Plano de Ordenamento Territorial e de Planos de Pormenor;
f) Pelo menos 60% do território com Planos de Pormenor elaborados e implementados.

10. Saneamento do meio – deve existir um nível impecável de salubridade ambiental:

a) Deve realizar permanentemente acções, obras e serviços para garantir a higiene ambiental (colecta, tratamento e disposição de lixo e dos esgotos sanitários, drenagem de águas pluviais, protecção contra inundações, controle de insectos, ratos, etc; controle da poluição atmosférica, higiene das habitações e das indústrias, etc);
b) Pelo menos 80% das habitações particulares com serviços de saneamento, com retrete ligada a fossa séptica.
c) Deve dispor de núcleos ou grupos de activistas que realizam regularmente acções de educação sanitária em toda a área da cidade;
d) Deve garantir sanitários públicos.

11. Transportes e Comunicações: deve ter infra-estruturas e meios de transporte e comunicação acessíveis aos cidadãos:

a) Deve ter parques de estacionamento de viaturas diversas e terminais rodoviários, ferroviários, lacustres e fluviais, onde se aplica, para passageiros e carga diversa;
b) A cidade deve ter um sistema integrado e complementar entre diferentes modais de transportes públicos;
c) Pelo menos 70% da demanda é satisfeita pela capacidade local existente;
d) Acesso a telefonia fixa e móvel, dados e voz em toda área da cidade.
e) Acesso ao sinal de rádio e televisão em toda a área da cidade;
f) Existência de pelo menos um aeroporto ou aeródromo.

12. Justiça, Segurança e Ordem Públicas – deve existir Instituições do Sistema de Administração da Justiça e garantia da ordem e sugurança públicas:

a) Deve ter estabelecido o Sistema de Administracao da Justica;
b) 100% da demanda é satisfeita pelo sistema de administração da justiça em tempo útil;
c) Deve ter serviços penitenciários que garantam a capacidade reclusoria adequada;
d) 70% de casos criminais esclarecidos em relação aos registados;
e) Deve ter estabelecimentos policiais (comandos, esquadras, postos policiais) distribuídos pelos bairros integrantes com um contigente policial adequado.

13. Vias de Acesso: deve ter estradas em perfeitas condições de circulação interna e de entrada e saída da cidade:

a) Pelo menos 75% das estradas da área de toda cidade devem estar revestidas;
b) Deve ter capacidade de manutenção permanenete e regular das vias de acesso.

14. Cultura e Desporto: deve ter infra-estruturas que garantam e promovam a cultura e a prática desportiva:

a) Deve ter espaços apropriados para a promoção da actividade desportiva (lazer, recreação, museus de desporto, galerias de desporto, jardins, parques desportivos);
b) Promover o registo, divulgação e conservação de espaços históricos, património e práticas culturais;
c) Promover regularmente práticas e eventos culturais (feiras, festivais, intercâmbios, visitas, etc);
d) Existências de organizações desportivas formais e informais (clubes e núcleos desportivos escolares e comunitários);
e) Pelo menos 85% das infra-estruturas desportivas em boas condições de utilização;
f) Pelo menos 80% destas devem estar em utilização regular;
g) Promover a prática regular de modalidades desportivas populares de competividade universal (futebol, basquetebol, atletismo e outras);
h) Pelo menos 1 centro de medicina desportiva.

(Cidade de Nível "C")

Número de habitantes

a) A cidade do nível C deve ter pelo menos 250.000 habitantes;
b) Pelo menos 65% da população economicamente activa.

Grau de desenvolvimento económico, social, cultural

O grau de desenvolvimento económico, social e cultural a que se refere o presente instrumento deverá corresponder aos elementos abaixos dispostos:

1. Finanças Públicas: deve ter um sistema moderno e eficiente de registo de contribuintes e da colecta de receitas locais;

a) Deve ter um cadastro com abrangência de pelo menos 85% de potenciais contribuintes;
b) Deve ter a capacidade de colectar pelo menos 70% das receitas próprias dos contribuintes cadastrados;
c) Deve explorar pelo menos 90% das fontes de receitas criadas por lei.

2. Indústria: deve ter pequenas, médias e grandes empresas, concentradas ou dispersas na área da cidade:

a) Pequenas e Médias empresas em Pelo menos 85%;
b) Grandes empresas até 20%.

3. Comércio: deve ter uma rede de estabelecimentos comerciais, de venda a grosso e a retalho para o abastecimento dos habitantes:

a) A rede comercial compreende centros comerciais, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, lojas, ferragens, estaleiros de produção ou venda de material de construção entre outros;
b) Pelo menos 90% da demanda é satisfeita pela capacidade da rede existente.

4. Serviços: deve ter uma rede de estabelecimentos de produção, venda e de prestação de serviços.

a) A rede de estabelecimentos de prestação de serviços compreende instituições bancárias e financeiras, de micro-financas, agências de diversas especialidades, consultorias, seguradoras, oficinas, corpo de salvação pública entre outras;

b) Pelo menos 85% da demanda de serviços é satisfeita pela capacidade de estabelecimentos existentes.

5. Turismo e Lazer: deve ter estabelecimentos e destinos turísticos abertos aos utentes:

a) Os estabelecimentos de turismo e lazer devem compreender hotéis, pensões, restaurantes, casas de pasto, jardins ou parques de diversão, de entre os quais no mínimo 2 hotéis com a categoria de 5 estrelas, e outros;

b) Pelo menos 85% da demanda é satisfeita pela capacidade local instalada.

6. Saúde: deve ter estabelecimentos que garantam maior acesso aos serviços de saúde.

a) Rácio de pelo menos 10.000 habitantes por cada médico;

b) Rácio de pelo menos 4.000 habitantes por cada enfermeiro;

c) Hospitais Gerais e ou Provinciais pelo menos 2 unidades;

d) Centros de saúde pelo menos 10 unidades;

e) Farmácias pelo menos 10 unidades;

f) Disponibilidade permanente de 100% dos medicamentos básicos;

g) Deve ter morgue devidamente equipada com sistema de frio nas unidades sanitárias.

7. Água e Energia: deve ter uma rede de distribuição de água e energia acessível aos cidadãos:

a) Deve ter um sistema funcional de distribuição de água;

b) Pelo menos 65% da população deve ter acesso a água potável;

c) Pelo menos 70% de água fornecida através de rede canalizada;

d) Deve ter capacidade de fornecimento de água 16 horas por dia;

e) 100% da demanda de energia eléctrica é satisfeita e com boa qualidade;

f) 95% das estradas devem ter iluminação pública.

8. Educação: deve ter instituições de formação que garantam maior acesso a educação:

a) Pelo menos 35% da demanda do ensino superior é satisfeita pelas instituições existentes;

b) Pelo menos 50% da demanda do ensino médio e técnico-profissional é satisfeita localmente;

c) 100% da demanda do ensino secundário geral é satisfeita pelas instituições existentes;

d) 100% da demanda do ensino primário completo e satisfeita localmente;

e) Rácio de 40 alunos por professor;

f) Educação de infância, pelo menos 6 unidades;

g) Bibliotecas, pelo menos 6 unidades.

9. Urbanização: Deve ter maior porção da sua área territorial urbanizada e ocupada nas seguintes proporções:

a) Deve estar urbanizada em cerca de 40% da sua área territorial;

b) A área urbanizada deve comportar construções e infra-estruturas convencionais e, estradas revestidas;

c) Área urbanizada deve estar ocupada em pelo menos 70%;

d) A área urbanizada deve prever espaços verdes e arborizados em pelo menos 3%;

e) Assegurar a elaboração, aprovação e publicação do Plano de Ordenamento Territorial e de Planos de Pormenor;

f) Pelo menos 50% do território com Planos de Pormenor elaborados e implementados.

10. Saneamento do meio – deve existir um nível impecável de salubridade ambiental:

a) Deve realizar permanentemente acções, obras e serviços para garantir a higiene ambiental (colecta, tratamento e disposição de lixo e dos esgotos sanitários, drenagem de águas pluviais, protecção contra inundações, controle de insectos, ratos, etc; controle da poluição atmosférica, higiene das habitações e das indústrias, etc);

b) Pelo menos 80% das habitações particulares com serviços de saneamento, com retrete ligada a fossa séptica;

c) Deve dispor de núcleos ou grupos de activistas que realizam regularmente acções de educação sanitária em toda área da cidade;

e) Deve garantir sanitários públicos.

11. Transportes e Comunicações: deve ter infra-estruturas e meios de transporte e comunicação acessível aos cidadãos:

a) Deve ter parques de estacionamento de viaturas diversas e terminais rodoviários, ferroviários, lacustres e fluviais, onde se aplica, para passageiros e carga diversa;

b) A cidade deve ter um sistema integrado e complementar entre diferentes modais de transportes públicos;

c) Pelo menos 50% da demanda é satisfeita pela capacidade local existente;

d) Acesso a telefonia fixa e móvel, dados e voz em toda área da cidade;

e) Acesso ao sinal de rádio e televisão em toda a área da cidade;

f) Existência de pelo menos um aeródromo.

12. Justiça, Segurança e Ordem Pública – devem existir Instituições do Sistema de Administração da Justiça e garantia da ordem e sugurança públicas:

a) Deve ter estabelecido o Sistema de Administração da Justica;

b) 100% da demanda é satisfeita pelo sistema de administração da justiça em tempo útil;

c) Deve ter serviços penitenciários que garantam a capacidade reclusoria adequada;

d) 60% de casos criminais esclarecidos em relação aos registados;

e) Deve ter estabelecimentos policiais (comandos, esquadras, postos policiais) distribuídos pelos bairros integrantes com um contigente policial adequado.

13. Vias de Acesso: deve ter estradas em perfeitas condições de circulação interna e de entrada e saída da cidade:

a) Pelo menos 60% das estradas da área de toda cidade devem estar revestidas;

b) Deve ter capacidade de manutenção permanenete e regular das vias de acesso.

14. Cultura e Desporto: deve ter infra-estruturas que garantam e promovam a cultura e a prática desportiva:

a) Deve ter espaços apropriados para a promoção da actividade desportiva (lazer, recreação, museus de desporto, galerias de desporto, jardins, parques desportivos);

b) Promover o registo, divulgação e conservação de espaços históricos, património e práticas culturais;

c) Promover regularmente práticas e eventos culturais (feiras, festivais, intercâmbios, visitas, etc);

d) Existências de organizações desportivas formais e informais;

e) Pelo menos 80% das infra-estruturas desportivas em boas condições de utilização;
f) Pelo menos 80% destas devem estar em utilização regular;
g) Promover a prática regular de modalidades desportivas populares de competividade universal (futebol, basquetebol, atletismo e outras).

(Cidade de Nível "D")

Número de habitantes

a) A cidade do nível D deve ter pelo menos 100.000 habitantes;
b) Pelo menos 65% da população economicamente activa.

Grau de desenvolvimento económico, social, cultural

O grau de desenvolvimento económico, social e cultural a que se refere o presente instrumento deverá corresponder aos elementos abaixos dispostos:

1. Finanças Públicas: deve ter um sistema moderno e eficiente de registo de contribuintes e da colecta de receitas locais:

a) Deve ter um cadastro com abrangência de pelo menos 90% de potenciais contribuintes;
b) Deve ter a capacidade de colectar pelo menos 70% das receitas próprias dos contribuintes cadastrados;
c) Deve explorar pelo menos 85% das fontes de receitas criadas por lei.

2. Indústria: deve ter pequenas, médias e grandes empresas, concentradas ou dispersas na area da cidade:

a) Pequenas e Médias empresas em pelo menos 75%;
b) Grandes empresas até 25%.

3. Comércio: deve ter uma rede de estabelecimentos comerciais, de venda a grosso e a retalho para o abastecimento dos habitantes:

a) A rede comercial compreende centros comerciais, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, lojas, ferragens, estaleiros de produção ou venda de material de construção entre outros;
b) Pelo menos 85% da demanda é satisfeita pela capacidade da rede existente.

4. Serviços: deve ter uma rede de estabelecimentos de produção, venda e de prestação de serviços:

a) A rede de estabelecimentos de prestação de serviços compreende instituições bancárias, de micro-financas, agências de diversas especialidades, consultoras, seguros, oficinas, corpo de salvação pública entre outras;
b) Pelo menos 75% da demanda de serviços é satisfeita pela capacidade de estabelecimentos existentes.

5. Turismo e Lazer: deve ter estabelecimentos e destinos turísticos abertos aos utentes.

a) Os estabelecimentos de turismo e lazer devem compreender hotéis, pensões, restaurantes, casas de pasto, jardins ou parques de diversão, de entre os quais no mínimo 1 hotel com a categoria de 5 estrelas, e outros;
b) 80% da demanda é satisfeita pela capacidade local instalada.

6. Saúde: deve ter estabelecimentos que garantam maior acesso aos serviços de saúde:

a) Rácio de pelo menos 12.000 habitantes por cada médico;
b) Rácio de pelo menos 5.000 habitantes por cada enfermeiro;
c) Hospitais Gerais e ou Provinciais pelo menos 1 unidade;
d) Centros de saúde pelo menos 10 unidades;
e) Farmácias pelo menos 10 unidades;
f) Disponibilidade permanente de 100% dos medicamentos básicos;
g) Deve ter morgue devidamente equipada com sistema de frio nas unidades sanitárias.

7. Água e Energia: deve ter uma rede de distribuição de água e energia acessível aos cidadãos:

a) Deve ter um sistema funcional de distribuição de água;
b) Pelo menos 50% da população deve ter acesso a água potável;
c) Pelo menos 70% de água fornecida através de rede canalizada;
d) Deve ter capacidade de fornecimento de água 16 horas por dia;
e) 100% da demanda de energia eléctrica é satisfeita e com boa qualidade;
f) Pelo menos 90% das estradas devem ter iluminação pública.

8. Educação: deve ter instituições de formação que garantam maior acesso a educação;

a) Pelo menos 25% da demanda do ensino superior é satisfeita pelas instituições existentes;
b) Pelo menos 45% da demanda do ensino médio e técnico-profissional é satisfeita localmente;
c) 100% da demanda do ensino secundário geral é satisfeita pelas instituições existentes;
d) 100% da demanda do ensino primário completo é satisfeita localmente;
e) Rácio de 40 alunos por professor;
f) Educação de infância, pelo menos 5 unidades;
g) Bibliotecas, pelo menos 5 unidades.

9. Urbanização: Deve ter maior porção da sua área territorial urbanizada e ocupada nas seguintes proporções:

a) Deve estar urbanizada em cerca de 40% da sua área territorial;
b) A área urbanizada deve comportar construções e infraestruturas convencionais e, estradas revestidas;
c) Área urbanizada deve estar ocupada em pelo menos 70%;
d) A área urbanizada deve prever espaços verdes e arborizados em pelo menos 2%;
e) Assegurar a elaboração, aprovação e publicação do Plano de Ordenamento Territorial e de Planos de Pormenor;
f) Pelo menos 40% do território com Planos de Pormenor elaborados e implementados.

10. Saneamento do meio – deve existir um nível impecável de salubridade ambiental:

a) Deve realizar permanentemente acções, obras e serviços para garantir a higiene ambiental (colecta, tratamento e disposição de lixo e dos esgotos sanitários, drenagem de águas pluviais, protecção contra inundações, controle de insectos, ratos, etc; controle da poluição atmosférica, higiene das habitações e das indústrias, etc);
b) Pelo menos 70% das habitações particulares com serviços de saneamento, com retrete ligada a fossa séptica;
c) Deve dispor de núcleos ou grupos de activistas que realizam regularmente acções de educação sanitária em toda área da perímetro da cidade;
d) Deve garantir sanitários públicos.

11. Transportes e Comunicações: deve ter infra-estruturas e meios de transporte e comunicação acessível aos cidadãos:

a) Deve ter parques de estacionamento de viaturas diversas e terminais rodoviários, ferroviários, lacustres e fluviais, onde se aplica, para passageiros e carga diversa;

b) A cidade deve ter um sistema integrado e complementar entre diferentes tipos de transportes públicos;

c) Pelo menos 60% da demanda é satisfeita pela capacidade local existente;

d) Acesso a telefonia fixa e móvel, dados e voz em toda área da cidade;

e) Acesso ao sinal de rádio e televisão em toda área da cidade;

f) Existência de pelo menos um aeródromo e ou campo de aterragem.

12. Justiça, Segurança e Ordem Pública – devem existir Instituições do Sistema de Administração da Justiça e garantia da ordem e sugurança públicas:

a) Deve ter estabelecido o Sistema de Administração da Justiça;

b) 100% da demanda é satisfeita pelo sistema de administração da justiça em tempo útil;

c) Deve ter serviços penitenciários que garantam a capacidade reclusoria adequada;

d) 50% de casos criminais esclarecidos em relação aos registados;

e) Deve ter estabelecimentos policiais (comandos, esquadras, postos policiais) distribuídos pelos bairros integrantes com um contigente policial adequado.

13. Vias de Acesso: deve ter estradas em perfeitas condições de circulação interna e de entrada e saída da cidade:

a) Pelo menos 45% das estradas da área de toda cidade devem estar revestidas;

b) Deve ter capacidade de manutenção permanenete e regular das vias de acesso.

14. Cultura e Desporto: deve ter infra-estruturas que garantam e promovam a cultura e a prática desportiva:

a) Deve ter espaços apropriados para a promoção da actividade desportiva (lazer, recreação, museus de desporto, galerias de desporto, jardins, parques desportivos);

b) Promover o registo, divulgação e conservação de espaços históricos, património e práticas culturais;

c) Promover regularmente práticas e eventos culturais (feiras, festivais, intercâmbios, visitas, etc);

d) Existências de organizações desportivas formais e informais;

e) Pelo menos 75% das infra-estruturas desportivas em boas condições de utilização;

f) Pelo menos 80% destas devem estar em utilização regular;

g) Promover a prática regular de modalidades desportivas populares de competividade universal (futebol, basquetebol, atletismo e outras).

(Vila de Nível ´´A´´)

Número de habitantes

a) A vila de nível A deve ter pelo menos 50.000 habitantes;

b) Pelo menos 70% da população economicamente activa.

Grau de desenvolvimento económico, social, cultural

O grau de desenvolvimento económico, social e cultural a que se refere o presente instrumento deverá corresponder aos elementos abaixo dispostos:

1. Finanças Públicas: deve ter um sistema moderno e eficiente de registo de contribuintes e da colecta de receitas locais:

a) Deve ter um cadastro com abrangência de pelo menos 90% de potenciais contribuintes;

b) Deve ter a capacidade de colectar pelo menos 50% das receitas próprias dos contribuintes cadastrados;

c) Deve explorar pelo menos 80% das fontes de receitas criadas por lei.

2. Indústria: deve ter pequenas, médias e grandes empresas, concentradas ou dispersas no perímetro da vila:

a) Pequenas e Médias empresas em pelo menos 30%;

b) Grandes empresas até 15%.

3. Comércio: deve ter uma rede de estabelecimentos comerciais de venda a grosso e a retalho para o abastecimento dos habitantes:

a) A rede comercial compreende centros comerciais, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, lojas, ferragens, estaleiros de produção ou venda de material de construção entre outros;

b) Pelo menos 60% da demanda é satisfeita pela capacidade da rede existente.

4. Serviços: deve ter uma rede de estabelecimentos de produção, venda e de prestação de serviços:

a) A rede de estabelecimentos de prestação de serviços compreende instituições bancárias, de micro-financas, agências de diversas especialidades, consultorias, seguradoras, oficinas, corpo de salvação pública entre outras;

b) Pelo menos 60% da demanda de serviços é satisfeita pela capacidade de estabelecimentos existentes.

5. Turismo e Lazer: deve ter estabelecimentos e destinos turísticos abertos aos utentes:

a) Os estabelecimentos de turismo e lazer devem compreender hotéis, pensões, restaurantes, casas de pasto, jardins ou parques de diversão, de entre os quais no mínimo 3 hotéis- resort e ou 3 estalagens;

b) 70% da demanda é satisfeita pela capacidade local instalada.

6. Saúde: deve ter estabelecimentos que garantam acesso aos serviços de saúde.

a) Rácio de pelo menos 12.000 habitantes por cada médico;

b) Rácio de pelo menos 10.000 habitantes por cada enfermeiro;

c) Centros de saúde pelo menos 3 unidades;

d) Farmácias pelo menos 3 unidades;

e) Disponibilidade permanente de 100% dos medicamentos básicos;

f) Deve ter morgue devidamente equipada com sistema de frio nas unidades sanitárias.

7. Água e Energia: deve ter uma rede de distribuição de água e energia acessível aos cidadãos:

a) Deve ter um sistema funcional de distribuição de água;

b) Pelo menos 40% da população deve ter acesso a água potável;

c) Pelo menos 50% de água fornecida através de rede canalizada;

d) Deve ter capacidade de fornecimento de água 16 horas por dia;

e) 100% da demanda de energia eléctrica é satisfeita e com boa qualidade;

f) Pelo menos 80% das estradas devem ter iluminação pública.

8. Educação: deve ter instituições de formação que garantam maior acesso a educação:

a) Pelo menos 45% da demanda do ensino médio e técnico-profissional é satisfeita localmente;

b) 100% da demanda do ensino secundário geral é satisfeita pelas instituições existentes;

c) 100% da demanda do ensino primário completo é satisfeita localmente;

d) Rácio de 35 alunos por professor;

e) Educação de infância, pelo menos 3 unidades;

f) Bibliotecas, pelo menos 3 unidades.

9. Urbanização: Deve ter maior porção da sua área territorial urbanizada e ocupada nas seguintes proporções:

a) Deve estar urbanizada em cerca de 30% da sua área territorial;

b) A área urbanizada deve comportar construções e infraestruturas convencionais e estradas revestidas;

c) A área urbanizada deve estar ocupada em pelo menos 70%;

d) A área urbanizada deve prever espaços verdes e arborizados em pelo menos 2.5%;

e) Assegurar a elaboração, aprovação e publicação do Plano de Ordenamento Territorial e de Planos de Pormenor;

f) Pelo menos 40% do território com Planos de Pormenor elaborados e implementados.

10. Saneamento do meio – deve existir um nível aceitável de salubridade ambiental:

a) Deve realizar permanentemente acções, obras e serviços para garantir a higiene ambiental (colecta, tratamento e disposição de lixo e dos esgotos sanitários, drenagem de águas pluviais, protecção contra inundações, controle de insectos, ratos, etc; controle da poluição atmosférica, higiene das habitações e das indústrias, etc);

b) Pelo menos 40% das habitações particulares com serviços de saneamento, com retrete ligada a fossa séptica;

c) Deve dispor de núcleos ou grupos de activistas que realizam regularmente acções de educação sanitária em toda área da vila;

d) Deve garantir sanitários públicos.

11. Transportes e Comunicações: deve ter infra-estruturas e meios de transporte e comunicação acessíveis aos cidadãos:

a) Deve ter parques de estacionamento de viaturas;

b) A vila deve ter um sistema de transportes públicos;

c) Pelo menos 40% da demanda é satisfeita pela capacidade local existente;

d) Acesso a telefonia fixa e móvel, dados e voz em toda área da vila;

e) Acesso ao sinal de rádio e televisão em toda a área da vila;

f) Existência de pelo menos um campo de aterragem.

12. Justiça, Segurança e Ordem Pública – devem existir Instituições do Sistema de Administração da Justiça e garantia da ordem e segurança públicas:

a) Deve ter estabelecido o Sistema de Administração da Justiça;

b) 100% da demanda é satisfeita pelo sistema de administração da justiça em tempo útil;

c) Deve ter serviços penitenciários que garantam a capacidade reclusoria adequada;

d) 50% de casos criminais esclarecidos em relação aos registados;

e) Deve ter estabelecimentos policiais (comandos, esquadras, postos policiais) distribuídos pelos bairros integrantes com um contigente policial adequado.

13. Vias de Acesso: deve ter estradas em perfeitas condições de circulação interna e de entrada e saída da vila:

a) Pelo menos 40% das estradas do perímetro de toda vila devem estar revestidas;

b) Deve ter capacidade de manutenção permanente e regular das vias de acesso.

14. Cultura e Desporto: deve ter infra-estruturas que garantam e promovam a cultura e a prática desportiva.

a) Deve ter espaços apropriados para a promoção da actividade desportiva (lazer, recreação, museus de desporto, galerias de desporto, jardins, parques desportivos);

b) Promover o registo, divulgação e conservação de espaços históricos, património e práticas culturais;

c) Promover regularmente práticas e eventos culturais (feiras, festivais, intercâmbios, visitas, etc);

d) Existência de organizações desportivas formais e informais;

e) Pelo menos 60% das infra-estruturas desportivas em boas condições de utilização;

f) Pelo menos 80% destas devem estar em utilização regular;

g) Promover a prática regular de modalidades desportivas populares de competitividade universal (futebol, basquetebol, atletismo e outras).

(Vila De Nível ´´B´´)

Número de habitantes

a) A vila de nível B deve ter pelo menos 20.000 habitantes;

b) Pelo menos 70% da população economicamente activa.

Grau de desenvolvimento económico, social, cultural

O grau de desenvolvimento económico, social e cultural a que se refere o presente instrumento deverá corresponder aos elementos abaixo dispostos:

1. Finanças Públicas: deve ter um sistema moderno e eficiente de registo de contribuintes e da colecta de receitas locais:

a) Deve ter um cadastro com abrangência de pelo menos 80% de potenciais contribuintes;

b) Deve ter a capacidade de colectar pelo menos 50% das receitas próprias dos contribuintes cadastrados;

c) Deve explorar pelo menos 80% das fontes de receitas criadas por lei.

2. Indústria: deve ter pequenas, médias e grandes empresas, concentradas ou dispersas na área da vila:

a) Pequenas e Médias empresas em pelo menos 10%;

b) Grandes empresas até 10%.

3. Comércio: deve ter uma rede de estabelecimentos comerciais, de venda a grosso e a retalho para o abastecimento dos habitantes:

a) A rede comercial compreende: centros comerciais, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, lojas, ferragens, estaleiros de produção ou venda de material de construção entre outros;

b) Pelo menos 40% da demanda é satisfeita pela capacidade da rede existente.

4. Serviços: deve ter uma rede de estabelecimentos de produção, venda e de prestação de serviços:

a) A rede de estabelecimentos de prestação de serviços compreende: instituições bancárias, de micro-financas, agências de diversas especialidades, consultorias, seguradoras, oficinas, corpo de salvação pública entre outras;

b) Pelo menos 40% da demanda de serviços é satisfeita pela capacidade de estabelecimentos existentes.

5. Turismo e Lazer: deve ter estabelecimentos e destinos turísticos abertos aos utentes:

a) Os estabelecimentos de turismo e lazer devem compreender: Hotéis, pensões, restaurantes, casas de pasto, jardins ou parques de diversão, de entre os quais no mínimo 1 hotel- resort e ou 1 estalagem;

b) Pelo menos 50% da demanda é satisfeita pela capacidade local instalada.

6. Saúde: deve ter estabelecimentos que garantam acesso aos serviços de saúde:

a) Rácio de pelo menos 14.000 habitantes por cada médico;

b) Rácio de pelo menos 12.000 habitantes por cada enfermeiro;

c) Centros de saúde pelo menos 2 unidades;

d) Farmácias pelo menos 3 unidades;

e) Disponibilidade permanente de 100% dos medicamentos básicos;

f) Deve ter morgue devidamente equipada com sistema de frio nas unidades sanitárias.

7. Água e Energia: deve ter uma rede de distribuição de água e energia acessível aos cidadãos:

a) Deve ter um sistema funcional de distribuição de água;

b) Pelo menos 40% da população deve ter acesso a água potável;

c) Pelo menos 40% de água fornecida através de rede canalizada;

d) Deve ter capacidade de fornecimento de água 12 horas por dia;

e) 100% da demanda de energia eléctrica é satisfeita e com boa qualidade;

f) Pelo menos 70% das estradas devem ter iluminação pública.

8. Educação: deve ter instituições de formação que garantam acesso a educação:

a) Pelo menos 40% da demanda do ensino médio e técnico-profissional é satisfeita localmente;

b) Pelo menos 40% da demanda do ensino secundário geral é satisfeita pelas instituições existentes;

c) 100% da demanda do ensino primário completo é satisfeita localmente;

d) Rácio de 30 alunos por professor;

e) Educação de infância, pelo menos 2 unidades;

f) Bibliotecas, pelo menos 2 unidades.

9. Urbanização: Deve ter maior porção da sua área territorial urbanizada e ocupada nas seguintes proporções:

a) Deve estar urbanizada em cerca de 20% da sua área territorial;

b) A área urbanizada deve comportar construções e infraestruturas convencionais e, estradas revestidas;

c) Área urbanizada deve estar ocupada em pelo menos 50%;

d) A área urbanizada deve prever espaços verdes e arborizados em pelo menos 2%;

e) Assegurar a elaboração, aprovação e publicação do Plano de Ordenamento Territorial e de Planos de Pormenor;

f) Pelo menos 40% do território com Planos de Pormenor elaborados e implementados.

10. Saneamento do meio – deve existir um nível aceitável de salubridade ambiental:

a) Deve realizar permanentemente acções, obras e serviços para garantir a higiene ambiental (colecta, tratamento e disposição de lixo e dos esgotos sanitários, drenagem de águas pluviais, protecção contra inundações, controle de insectos, ratos, etc; controle da poluição atmosférica, higiene das habitações e das indústrias, etc);

b) Pelo menos 35% das habitações particulares com serviços de saneamento, com retrete ligada a fossa séptica.

c) Deve dispor de núcleos ou grupos de activistas que realizam regularmente acções de educação sanitária em toda área da vila.

d) Deve garantir sanitários públicos.

11. Transportes e Comunicações: deve ter infra-estruturas e meios de transporte e comunicação acessível aos cidadãos:

a) Deve ter parques de estacionamento de viaturas diversas

b) A vila deve ter um sistema de transportes públicos

c) Pelo menos 30% da demanda é satisfeita pela capacidade local existente;

d) Acesso a telefonia fixa e móvel, dados e voz em toda área da vila.

e) Acesso ao sinal de rádio e televisão em toda área da vila;

f) Existência de pelo menos um campo de aterragem.

12. Justiça, Segurança e Ordem Pública – devem existir Instituições do Sistema de Administração da Justiça e garantia da ordem e segurança públicas:

a) Deve ter estabelecido o Sistema de Administração da Justica;

b) 100% da demanda é satisfeita pelo sistema de administração da justiça em tempo útil;

c) Deve ter serviços penitenciários que garantam a capacidade reclusoria adequada;

d) 50% de casos criminais esclarecidos em relação aos registados;

e) Deve ter estabelecimentos policiais (comandos, esquadras, postos policiais) distribuídos pelos bairros integrantes com um contigente policial adequado.

13. Vias de Acesso: deve ter estradas em perfeitas condições de circulação interna e de entrada/saída da vila:

a) Pelo menos 40% das estradas da área de toda vila devem estar revestidas;

b) Deve ter capacidade de manutenção permanente e regular das vias de acesso.

14. Cultura e Desporto: deve ter infra-estruturas que garantam e promovam a cultura e a prática desportiva:

a) Deve ter espaços apropriados para a promoção da actividade desportiva (lazer, recreação, Museus de Desporto, Galerias de Desporto, Jardins, Parques Desportivos);

b) Promover o registo, divulgação e conservação de espaços históricos, património e práticas culturais;

c) Promover regularmente práticas e eventos culturais (feiras, festivais, intercâmbios, visitas, etc);

d) Existências de organizações desportivas formais e informais;

e) Pelo menos 50% das infra-estruturas desportivas em boas condições de utilização;

f) Pelo menos 80% destas devem estar em utilização regular;

g) Promover a prática regular de modalidades desportivas populares de competividade universal (futebol, basquetebol, atletismo e outras).

I		II	III	IV				V	
		Critérios	**Pontuação para cada área e parcelas**	**Indicadores de Cidades**				**Indicadores das Vilas**	
				Níveis					
				A	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**
				86 - 100	**66 - 85**	**50 - 65**	**<50**	**51 - 100**	**<50**
N.º da População			5	1.250.000	500.000	250.000	100.000	50.000	20.000
		1. Finanças Públicas	**8**						
Grau de Desenvolvimento Económico Social e Cultural	Área Económica (35 Pontos)	Abrangência do Cadastro de Contribuentes	3	95%	90%	85%	80%	70%	60%
		Capacidade de coleta de receitas	3	90%	80%	70%	70%	50%	50%
		Nível de Exploração das Fontes de receita	2	100%	95%	90%	85%	80%	80%
		2. Indústria	**7**						
		Pequenas e Medias	5	90%	85%	80%	75%	30%	10%
		Grandes	2	10%	15%	20%	25%	15%	10%
		3. Comércio	**10**						
		Compreende centros comerciais, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, lojas, ferragens, estaleiros de produção ou venda de material de construção entre outros	5						
		Nível de resposta a demanda	5	100%	95%	90%	85%	60%	40%
		4. Serviços	**6**						
		Compreende serviços bancários, de microfinanças, agências de diversas especialidades, consultorias, seguros, oficinas, corpo de salvação pública entre outras.	4						
		Nível de resposta a demanda	2	95%	90%	85%	80%	60%	40%
		5. Turismo e Lazer	**4**						
		Compreende hotéis, pensões, restaurantes, casas de pasto, jardins ou parques de diversão, entre outros	2	5*	5*	2*	1*	3**	1**
		Nível de resposta a demanda	2	95%	90%	85%	80%	70%	50%

*Hoteis com a categoria de 5 Estrelas; **Hotéis –resort e/ou 3 estalagem

I		II	III	IV				V	
		Critérios	**Pontuação para cada área e parcelas**	**Indicadores de Cidades**				**Indicadores das Vilas**	
				Níveis					
				A	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**
Grau de Desenvolvimento Económico Social e Cultural	Área Social (50 Pontos)	**6. Saúde**	**9**						
		Rácio Habitantes por Médico	2	4.000	6.000	10.000	12.000	20000	25000
		Rácio Habitantes por Enfermeiro	1.5	1000	3.000	4.000	5.000	3500	4000
		Hospital Central	1.5	1	1	1			
		Hospitais Gerais e ou Provinciais (pelo menos)	1 (2,5 para as cidades de níveis B e C, sem hospitais centrais e D)	3	2	2	1		
		Centros de Saúde (pelo menos)	1 (2 para as vilas dos níveis A e B)	20	20	10	10	3	2
		Farmácias (pelo menos)	0.5 (2 para a cidade do nivel D e as vilas A e B)	35	35	10	10	3	3
		Disponibilidade de Medicamentos	1.5	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		7. Água e Energia	**8**						
		Acesso a agua potável	2	80%	75%	65%	50%	40%	40%
		Água fornecida através de rede canalizada	2	95%	95%	70%	70%	50%	40%
		Capacidade de Fornecimento	**2**	24H por dia	24H por dia	16H por dia	16H por dia	16H por dia	12H por dia
		Nível de resposta a demanda de energia	1	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Iluminação pública	1	100%	100%	95%	90%	80%	70%
		8. Educação	**9**						
		Capacidade de resposta a demanda do Ensino Superior	2	40%	40%	35%	25%		
		Capacidade de resposta a demanda do EMTP	2 (3 para as vilas)	60%	55%	50%	45%	45%	40%
		Capacidade de resposta a demanda do ESG	2 (3 para as vilas)	100%	100%	100%	100%	100%	40%
		Capacidades de resposta a demanda do EPC	1	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Rácio alunos por professor	1	45	40	40	40	35	30
		Educação de Infância	0.5	15Unidad	12 Unidad	10 Unidad	8Unidad	4 Unidad	4 Unidad
		Bibliotecas	0.5	20 Unidad	15Unidades	12 Unidad	10 Unidad	5 Unidad	2 Unidad

I		II	III	IV				V	
		Critérios	**Pontuação para cada área e parcelas**	**Indicadores de Cidades**				**Indicadores das Vilas**	
				Níveis					
				A	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**
Grau de Desenvolvimento Económico Social e Cultural	Área Social (50 Pontos)	**9. Urbanização**	**5**						
		Área Urbanizada	2,5	90%	80%	70%	65%	30%	20%
		Nível de Ocupação	1,5	80%	75%	70%	60%	70%	50%
		Espaços Verdes	1	5%	4%	3%	2.5%	2.5%	2%
		10. Saneamento do Meio	**5**						
		Habitações com serviços de saneamento com retrete ligada a fossa séptica.	5	95%	80%	80%	70%	40%	35%
		11. Transporte e Comunicações	**5**						
		Deve ter parques de viaturas diversas e terminais rodoviárias, ferroviárias, lacustres e fluviais.							
		Nível de resposta a demanda	2.5	80%	70%	50%	60%	30%	15%
		Aeroportos, Aeródromos e campos de aterragem	2.5	1 e 1 ou vários aeródromos	Pelo menos 1 aeroporto/ aeródromo	Pelo menos 1 e aeródromo	Pelo menos 1 campo de aterragem	Pelo menos 1 campo de aterragem	Pelo menos 1 campo de aterragem
		Acesso ao sinal de telefonia fixo e movel, dados e voz, radio e televisão.							
		12. Justiça, Segurança e Ordem Pública	**5**						
		Deve ter estabelecido o sistema de administração da justiça	2						
		Deve ter estabelecimentos policiais nos bairros	1						
		Deve ter Serviços Penitenciários	0.5						
		Percentagem de casos criminais esclarecidos em relação ao registados	0.5	80%	70%	60%	50%	50%	50%
		Capacidade de resposta a demanda local	1	100%	100%	100%	100%	100%	100%

I		II	III	IV				V	
		Critérios	**Pontuação para cada área e parcelas**	**Indicadores de Cidades**				**Indicadores das Vilas**	
				Níveis					
				A	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**
Grau de Desenvolvimento Económico Social e Cultural	Área Social	**13. Vias de Acesso**	**4**						
		Perímetro total de estradas revestidas	2	95%	85%	75%	60%	50%	40%
		Capacidade de manutenção	2						
	Área Cultural (10 Pontos)	**14. Cultura e Desporto**	**10**						
		Espaços apropriados para a promoção da actividade cultural e desportiva(lazer, recreação, Museus de desporto, galerias de desporto, jardins, parques desportivos)							
		Infraestruturas em boas condições	5	90%	85%	80%	75%	60%	50%
		Nível de utilização permanente e Regular	5	80%	80%	80%	80%	80%	80%

Preço — 35,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.